

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA O CURSO DE MESTRADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
(Edital nº 20/2025)**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação - (PPGE) do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), existe desde 2004, conforme Resolução SCS nº 5.741, de 2 de outubro de 2023, e é recomendado pela CAPES, segundo Parecer CNE, Portaria nº 4.310 de 21/12/2004. Possui o curso de Mestrado Acadêmico em Educação desde 2004 e iniciou o curso de Doutorado em março de 2015, segundo a Resolução UNIRIO nº 4.336/2014. Os cursos são presenciais, diurnos e gratuitos. A Coordenação do PPGEdu torna público, para conhecimento dos interessados, o edital para o processo seletivo discente do curso de Mestrado (23102.002080/2025-51), conforme a Resolução UNIRIO nº. 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução SCS nº 5.741, de 2 de outubro de 2023, a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 (Reserva 30% de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas), a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PF UNIRIO/PGF/AGU, Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 1, de 13 de janeiro de 2025, Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, o Parecer nº 00048/2023/SEJUR/PF UNIRIO/PGF/AGU, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), A Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até **31 (trinta e uma) vagas para o Curso de Mestrado**, por ordem de classificação dos aprovados e respeitadas as ações afirmativas.

CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS

1. Serão oferecidas 31 (trinta e uma) vagas, distribuídas por professor, para as duas linhas de pesquisa do curso de Mestrado, conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Mestrado	31	2 anos	660 h	nº 2.498 (autorização);	05.02.2004
				nº 4.128, (reestruturação acadêmica)	24.06.2013
				UNIRIO nº 5.741	02.10.2023

1.1 As respectivas vagas serão oferecidas para os seguintes professores:

MESTRADO

1.1.1 Práticas Educativas, Linguagens e Tecnologia – 10 (dez) vagas.

A Linha investiga diferentes práticas e políticas que se embatem e se produzem outras no(s) cotidiano(s) escolares e/ou não escolares, na formação de professores, nos processos de avaliação, na organização do tempo escolar, nas interações sociais, dedicando atenção especial às questões que envolvem desigualdades, diferenças e diversidades. Estuda, ainda, metodologias aplicadas aos ensinos de ciências, da língua materna, bem como diferentes formas de linguagem – verbais, não verbais ou imagéticas presentes no mundo contemporâneo, em diversos suportes tecnológicos, considerando que, em todos os espaços educativos, são construídos conhecimentos e uma grande rede de comunicação.

Nome do Professor/a	Nº de vagas oferecidas	Currículo lattes
Adriana Rocha Bruno	02	http://lattes.cnpq.br/9966072704077985
Adrianne Ogêda Guedes	01	http://lattes.cnpq.br/4803819887549154

Andrea Rosana Fetzner	02	http://lattes.cnpq.br/1794350930106112
Celso Sánchez Pereira	01	http://lattes.cnpq.br/3777970267731343
Claudia de Oliveira Fernandes	01	http://lattes.cnpq.br/0780542248550736
Claudia Miranda	01	http://lattes.cnpq.br/6732256946429649
Léa Velocina Vargas Tiriba	01	http://lattes.cnpq.br/9891951792233220
Maria Auxiliadora Delgado Machado	01	http://lattes.cnpq.br/2981234564587695

1.1.2. Políticas, História e Cultura em Educação 21 (vinte e uma) vagas.

Investigam-se temas interdisciplinares no campo da história, da filosofia, da sociologia, buscando novos olhares sobre diferentes processos educacionais, formais ou não formais; sobre as instituições educativas e as relações existentes entre a cultura e as estruturas do poder, abarcando a política educacional no contexto das políticas públicas, com ênfase nas reformas educacionais; na legislação; nos programas e projetos governamentais; nas formas de avaliação e controle público; na articulação entre Estado e Sociedade Civil e as contribuições dos movimentos sociais.

Nome do Professor/a	Nº de vagas oferecidas	Currículo Lattes
Allan Rocha Damasceno	02	http://lattes.cnpq.br/0177717397152120
Ana Cristina Prado de Oliveira	01	http://lattes.cnpq.br/883005561467805
Carlos Antônio Diniz Júnior	02	http://lattes.cnpq.br/6178016430251624
Diógenes Pinheiro	01	http://lattes.cnpq.br/6728726335196812
Gabriela Barreto da Silva Scramignon	02	http://lattes.cnpq.br/1355023409002769
Henrique Dias Gomes de Nazareth	02	http://lattes.cnpq.br/3949749633795075
Jane Santos da Silva	02	http://lattes.cnpq.br/2222424419498267

José Damiro de Moraes	01	http://lattes.cnpq.br/2578168378059034
Lígia Martha Coimbra da Costa Coelho	01	http://lattes.cnpq.br/4550861408643613
Marco Aurélio Corrêa Martins	02	http://lattes.cnpq.br/7947746503172967
Mônica Dias Peregrino Ferreira	02	http://lattes.cnpq.br/0220219029048296
Nailda Marinho da Costa	01	http://lattes.cnpq.br/6808159992680595
Paloma Rezende de Oliveira	02	http://lattes.cnpq.br/6530550507137658

1.1.3 A concorrência à vaga se dará por professor/a, possível orientador/a, sendo a atribuição de orientação de exclusiva competência do Colegiado do Programa.

1.1.4 Não será permitida a indicação pelo candidato de mais de um/a professor/a como possível orientador/a. O/a candidato/a que apresentar mais de um/a professor/a terá a sua inscrição indeferida.

1.2 DAS VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1.2.1 QUANTO AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição para o curso de Mestrado;

1.2.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar no formulário de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3 É obrigatório que os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que optarem por concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, observem o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, especialmente em seu art. 3º, inciso IV. Esses candidatos devem enquadrar-se nos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, bem como na Lei nº 14.768/2023 e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009. Além disso, é preciso, no momento da inscrição, laudo(s) médico(s) nomeado(s) por especialista em TEA ou na área de deficiência do(a) candidato(a). O laudo precisa descrever a condição clínica da/do candidata(o), o grau ou nível de deficiência ou do TEA, contendo a referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Devem constar do laudo o nome completo e o registro no Conselho

Regional de Medicina (CRM) do/da profissional emissor do laudo, ambos de forma legível. Devem constar, ainda, deste documento, a assinatura e o carimbo profissional (igualmente legíveis) do(s)/da(s) médico(s)/as(s) que emitir(em) o(s) laudo(s). Os laudos deverão ter sido emitidos dentro dos últimos 18 meses.

1.2.4 Deverá, no ato de sua inscrição, indicar que necessite de atendimento especial ou recursos de acessibilidade ou tecnologia assistiva a fim de participar do processo seletivo;

1.2.5 Excetuando-se expresso no item 1.2.4, o candidato realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6 As vagas não preenchidas pelos candidatos, de que trata o referido item, serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.3.1 É garantido o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros e indígenas. Em conformidade com a LEI Nº 15.142, de 03 de junho de 2025, estarão reservada 09 (nove) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição para o curso de Mestrado;

1.3.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar no formulário de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3 É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4 A Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU. Compete à comissão de heteroidentificação da PROPGPI conduzir o processo de confirmação da autodeclaração das pessoas candidatas negras;

1.3.5 A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota com gravação audiovisual;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;

1.3.7 No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o

documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8 A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.9 O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;

b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;

c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário (anexo I) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível:
<https://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/comissao-de-avaliacao-da-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao/anexo-i/view>;

1.3.11 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará nos seguintes documentos:

I. RANI - Registro de Nascimento Indígena; ou

II. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou

III. Declaração de Pertencimento a Povo Indígena contendo informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, a ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou de representante da FUNAI no território de origem do candidato; ou

IV. Declaração da FUNAI atestando seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

1.3.12 O candidato que optar por concorrer a reserva de vagas para a comunidades remanescentes de quilombo, devem apresentar documento contendo declaração de instituição (Associação, ONG, outras) representativa dos interesses de sua comunidade, devidamente inscrita no CNPJ, ou outro documento congênere onde figure o reconhecimento formal de liderança comunitária quilombola à sua pertença/vinculação, podendo anexar outros documentos que auxiliem no processo comprobatório.

1.3.13 As vagas não preenchidas pelos candidatos negros e indígenas serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1 É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 3 (três) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição para o curso de Mestrado;

1.4.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar no formulário de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3 As vagas não preenchidas pelos candidatos, de que trata o referido item, serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5 QUANTO AO CANDIDATO TRAVESTI, TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL

1.5.1 Estarão reservadas 5% das vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição, o que corresponde a 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição para o curso de Mestrado;

1.5.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.5.3 O candidato que optar por concorrer a reserva de vagas para Travesti,

Transgênero e Transsexual deverá apresentar uma das declarações a seguir:

- I. Identidade social emitida por órgãos competentes; ou
- II. Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

1.6 QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto Nº 9.508/2018	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei Nº 15.142/2025	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução Nº 5.350/2020	Vagas reservadas a/os candidata/os travesti, transgênero, transsexual	TOTAL DE VAGAS
Mestrado	15	02	09	03	02	31

CLÁUSULA 2ª DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o processo seletivo e o envio de documentos serão realizadas através do formulário <https://forms.gle/WmsRCXDFT2VdF84Z7> (Anexo 1), no período de 03 de julho de 2025 até 18h (**DEZOITO HORAS** - horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2025;

2.2 A documentação exigida, indicada na cláusula 3ª, deverá ser anexada no formulário até o último dia e hora de inscrição;

2.3 No formulário de inscrição (Anexo 1), o candidato deverá indicar a língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) em que realizará o exame de compreensão.

2.4 Aqueles que tiverem sido aprovados em exames de compreensão de língua estrangeira em programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES (em intervalo de tempo não superior a cinco anos, contados da data de publicação deste edital), os graduados em um dos idiomas das provas, ou portadores de certificado de proficiência em língua estrangeira reconhecido internacionalmente (como TOEFL, DELF, CELU, IELTS, CPE, TestDaF, STAMP e afins), estarão dispensados da prova de compreensão de língua estrangeira mediante solicitação e deverão anexar o referido comprovante no formulário de inscrição.

CLÁUSULA 3ª DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição preenchido conforme modelo (Anexo 1)

3.1 Deverão ser anexados, ao formulário, os seguintes documentos:

3.1.1 Projeto, conforme modelo disposto no **Anexo 2**, em formato pdf, sendo nomeado com os últimos 4 dígitos do CPF do candidato (ou passaporte em caso de estrangeiro) sem ponto, traços ou espaços e o nome do professor indicado como possível orientador. **Não é permitido colocar o nome do candidato em nenhum lugar do projeto. A identificação do/a candidato/a promoverá sua desclassificação.**

3.1.2 Currículo Lattes, versão completa, relativa ao período (2019-2025), em formato pdf.

3.2 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

3.3 Será indeferida a inscrição que indicar professor que não tenha oferecido vaga(s) como possível orientador neste processo seletivo.

3.4 Em caso de inscrição duplicada, será considerada a última inscrição.

CLÁUSULA 4ª DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O processo seletivo será realizado em **5 (cinco) etapas**, a saber:

4.1 PRIMEIRA ETAPA – ELIMINATÓRIA

4.1.1 Homologação das inscrições e avaliação de currículo

4.1.2 Homologação das inscrições

Será feita a conferência do Formulário de Inscrição e dos arquivos anexados enviados pelo candidato, conforme o especificado nas cláusulas 2ª e 3ª. A ausência e a inadequação de quaisquer dos documentos exigidos implica na eliminação do candidato do Processo Seletivo. Nesse caso, o candidato terá sua inscrição INDEFERIDA.

4.2 Avaliação do Currículo Lattes

A avaliação do Currículo Lattes será eliminatória, sendo exigido que o candidato apresente no mínimo um produto (artigos, capítulos de livro, trabalhos e/ou resumos em eventos da área, verbetes, trabalhos técnicos, **sempre publicados entre 2019 e 2025**). O candidato será considerado “Não Apto” caso não atenda a este requisito.

4.3 Divulgação do resultado da Primeira Etapa

4.3.1 Local: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.3.1.2 O resultado dessa etapa do processo seletivo será divulgado por meio de listagem contendo os 4 últimos dígitos do CPF de cada candidato com homologação deferida ou indeferida, quanto ao Currículo Lattes, apto ou não apto

4.3.1.3 Para que o candidato seja aprovado nessa etapa, deverá ter homologação da inscrição deferida e Currículo Lattes considerado apto.

4.3.1.4 A solicitação de recurso deve ser feita no seguinte formulário eletrônico:
<https://forms.gle/mMSzY654o9bNaX2R8>

4.3.1.5 Divulgação da decisão do recurso: na página do Programa de Pós- Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>), conforme o cronograma.

4.4 SEGUNDA ETAPA – ELIMINATÓRIA

Avaliação do projeto

4.4.1 A avaliação do Projeto será eliminatória, sendo exigido que o candidato obtenha “apto” como conceito de aprovação, por banca composta por professores do PPGEdu, indicada pela comissão de seleção.

4.4.2 A aprovação do projeto está condicionada: (a) à sua adequação aos temas do/a professor/a indicado como possível orientador/a; (b) à qualidade acadêmica (atualização bibliográfica; clareza dos objetivos da pesquisa; adequação da metodologia e do referencial teórico ao objeto da investigação); (c) à qualidade de sua apresentação quanto à coerência, coesão e correção do texto; (d) adequação à linha de pesquisa do/a professor/a indicado como possível orientador/a.

4.4.3 Divulgação do resultado da Segunda Etapa

4.4.3.1 Local: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.4.3.2 O resultado dessa etapa do processo seletivo será divulgado por meio de listagem contendo os 4 últimos dígitos do CPF de cada candidato com projeto, apto ou não apto.

4.4.3.3 Para que o candidato seja aprovado nessa etapa, deverá ter o projeto apto.

4.4.3.4 Recurso

4.4.3.5 A solicitação de recurso deve ser feita no seguinte formulário eletrônico:
<https://forms.gle/mMSzY654o9bNaX2R8>.

4.4.3.6 Divulgação da decisão do recurso: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>), conforme o cronograma.

4.5 TERCEIRA ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

Prova escrita

4.5.1 A terceira etapa é eliminatória e consiste em prova escrita realizada presencialmente, sobre conhecimentos específicos.

4.5.2 A prova escrita será realizada no dia 25 de agosto de 2025, individualmente e presencialmente, em horário e local a ser divulgado na página do programa.

4.5.3 A prova escrita terá duração de 3 (três) horas e será realizada sem consulta a

qualquer tipo de material, físico ou online.

4.5.4 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante prova escrita. Todos os dispositivos digitais (tablets, celulares, computadores ou similares) deverão ser desligados e guardados durante a realização da prova. Caso tais dispositivos sejam ativados durante a prova, o(a) candidato/a será desclassificado/a/reprovado/a sua prova será retirada pelo/a avaliador/a.

4.5.5 A prova terá por base questões orientadoras, que deverão ser respondidas contemplando as referências bibliográficas indicadas neste edital (Anexo 03), por linha de pesquisa.

4.5.6 A prova escrita de conhecimentos específicos valerá 100 pontos no total, sendo exigido que o(a) candidato(a), para ser aprovado(a), obtenha no mínimo 70 pontos.

4.5.7 A avaliação da prova escrita de conhecimentos específicos de cada candidato/a será realizada por professores do PPGEdu, indicados pelo Colegiado do Programa. Serão considerados os seguintes aspectos:

- (a) articulação com a bibliografia indicada;
- (b) organização de ideias;
- (c) argumentação;
- (d) articulação teórico-reflexiva em relação a temáticas do campo da educação;
- (e) qualidade da escrita quanto à coerência, coesão e correção do texto.

Cada um dos cinco aspectos valerá 20 pontos, totalizando 100 pontos.

4.6 Divulgação do resultado da Terceira Etapa

4.6.1 Local: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.6.2 O resultado dessa etapa do processo seletivo será divulgado por meio de listagem contendo os 4 últimos dígitos do CPF de cada candidato, em que será apresentada a nota obtida na prova.

4.6.3 Para que o candidato seja aprovado nesta etapa, deverá ter atingido a pontuação mínima de 70 pontos.

4.6.4 Recurso

4.6.4.5 A solicitação de recurso deve ser feita no seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/mMSzY654o9bNaX2R8>

4.6.4.6 Divulgação da decisão do recurso: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>), conforme o cronograma.

4.7 QUARTA ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

Prova oral - Defesa do Projeto

4.7.1 A quarta etapa é eliminatória e consiste em Prova Oral (no formato remoto) sobre a defesa do projeto.

4.7.2 A prova oral aferindo a defesa do projeto será realizada em uma única sessão virtual, de até **20 minutos** de duração, e pretende aferir dos candidatos a defesa do projeto;

4.7.3 A prova oral de defesa do projeto vale 100 pontos no total e será exigido que o candidato, para ser aprovado, obtenha no mínimo 70 pontos.

4.7.3.1 A avaliação da prova oral de defesa do projeto será feita por uma Banca composta por 2 (dois) professores do PPGEdu, indicada pelo Colegiado do Programa. Serão considerados os seguintes aspectos:

- (a) apresentação justificada, clara e fundamentada do projeto de pesquisa;
- (b) organização de ideias;
- (c) argumentação;
- (d) articulação teórico-reflexiva em relação a temáticas do campo da educação, com a Linha de Pesquisa e com a produção do/a orientador/a indicado/a;
- (e) apresentação das principais produções e experiências acadêmico-profissionais constantes do Currículo Lattes e relacionadas ao projeto do candidato.

4.7.3.2 O candidato que obtiver menos de 35 pontos na nota de um dos avaliadores na defesa do projeto será eliminado.

4.7.4 Divulgação do resultado da quarta etapa

4.7.4.1 Local: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.7.4.2 O resultado dessa etapa do processo seletivo será divulgado por meio de listagem contendo os quatro últimos números do CPF do candidato e a nota obtida.

4.7.4.3 Recurso:

4.7.4.4 A solicitação de recurso deve ser feita no seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/mMSzY654o9bNaX2R8>

4.7.4.5 Divulgação da decisão do recurso: na página do Programa de Pós-graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>), conforme o cronograma.

4.8 QUINTA ETAPA – OBRIGATÓRIA

4.8.1 A quinta etapa consiste no exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras e é obrigatória, não eliminatória, e classificatória.

4.8.2 A aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira é uma das exigências obrigatórias para obtenção do título de Mestre em Educação pelo PPGEdu/Unirio. O conhecimento de uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) para o curso de Mestrado deve ser comprovado mediante a realização de

um exame de proficiência.

4.8.2.1 O exame de proficiência em língua estrangeira ocorrerá no formato presencial, para os candidatos aprovados no processo seletivo, após as matrículas, e avaliará a competência na compreensão do texto escrito, sendo permitida **consulta a dicionário impresso**. Sua duração será de duas horas.

4.8.2.2 Nos casos em que o candidato não obtiver o conceito Apto no exame de proficiência em língua estrangeira, terá que realizar nova prova em data a ser definida pelo Programa, no primeiro semestre de 2026.

4.8.2.3 A não aprovação na segunda e última oportunidade acarretará a exclusão do candidato (a) do Programa.

4.8.2.4 Para candidatos estrangeiros o exame de proficiência será da língua portuguesa.

4.8.2.5 Conforme descrito na Cláusula 2, "aqueles que tiverem sido aprovados em exames de compreensão de língua estrangeira em programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES (em intervalo de tempo não superior a cinco anos, contados da data de publicação deste edital), os graduados em um dos idiomas das provas, ou portadores de certificado de proficiência em língua estrangeira reconhecido internacionalmente (como TOEFL, DELF, CELU, IELTS, CPE, TestDaF, STAMP e afins), estarão dispensados da prova de compreensão de língua estrangeira mediante solicitação e deverão anexar o referido comprovante no formulário de inscrição".

5. CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Considera-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada uma das etapas eliminatórias da seleção, conforme Art. 27 § 1º do Regulamento do Programa.

5.1 Os candidatos aprovados nas duas etapas eliminatórias serão ordenados de forma decrescente e por professor/a indicado como possível orientador/a, considerando o somatório da pontuação obtida em cada uma dessas etapas e resguardadas as reservas de vagas citadas nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 da cláusula 1ª deste Edital.

5.2 Serão considerados selecionados os primeiros candidatos classificados até o preenchimento da quantidade de vagas ofertadas por professor/a indicado como possível orientador/a, publicadas neste edital, conforme decisão do Colegiado do PPGEdu.

5.3 Serão considerados excedentes aqueles candidatos aprovados após o último selecionado para cada professor/a indicado como possível orientador/a.

5.4 Em caso de empate, a classificação do candidato por professor indicado como possível orientador será decidida na seguinte ordem de prioridade:

- (1) artigo 44, parágrafo segundo da Lei 9.394/96;
- (2) idade, dando-se preferência pela idade mais elevada (artigo 27, Lei 10.741/03);

e

(3) nota da prova de defesa do projeto.

5.5 O Colegiado do PPGE se reserva o direito de remanejar orientações e vagas entre seus professores.

5.5.1 Em caso de não preenchimento do total de vagas oferecidas, o PPGEdu se reserva o direito de não as preencher.

5.6 Divulgação do resultado final

5.6.1 Data, horário e local da divulgação do resultado final: o resultado será divulgado por meio de listagem contendo últimos quatro números do CPF dos candidatos aprovados classificados, bem como lista de excedentes, e de não aprovados, na Página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

5.6.2 Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados por professor/a indicado como possível orientador/a.

5.7 Recurso

5.7.1 A solicitação de recurso deve ser feita no seguinte formulário eletrônico <https://forms.gle/mMSzY654o9bNaX2R8>

5.7.2 Divulgação da decisão do recurso e da listagem definitiva de aprovados, selecionados e excedentes: na Página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>), conforme o cronograma.

CLÁUSULA 6ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Calendário das atividades

MESTRADO	
Atividade	2025/2026
Divulgação do Edital	03 de julho 2025
Período de inscrições	03 a 23 de julho de 2025
1ª Etapa - Análise de documentos e homologação das inscrições	
Divulgação do resultado Etapa 01	24 de julho de 2025
Período de recurso	24 a 28 de julho de 2025
Divulgação da decisão do recurso	29 de julho de 2025
2ª etapa – Avaliação dos Projetos	
Análises dos projetos	29 de julho a 07 de agosto de 2025

Resultado – Análise de Projetos	08 de agosto de 2025
Período de recurso	10 a 14 de agosto de 2025
Divulgação da decisão do recurso	21 de agosto e 2025
3ª etapa – Prova Escrita - presencial	
Prova Escrita	22 de agosto de 2025
Divulgação do resultado da prova	12 de setembro de 2025
Período de recurso	15 a 18 de setembro de 2025
Divulgação da decisão do recurso	23 de setembro de 2025
4ª etapa – Prova Oral (remota)	
Provas	29 de setembro a 03 de outubro de 2025
Divulgação do resultado da prova	08 de outubro de 2025
Período de recurso	08 a 12 de outubro de 2025
Divulgação da decisão do recurso	16 de outubro de 2025
5ª etapa - Heteroidentificação e Prova de Língua Estrangeira	
Prova de Língua Estrangeira	Após as matrículas dos aprovados
Divulgação do resultado da prova de Língua Estrangeira	Definido a partir do calendário de matrículas (2026) da UNIRIO
Período de recurso da prova de Língua Estrangeira	Definido a partir do calendário de matrículas (2026) da UNIRIO
Divulgação da decisão do recurso da prova de Língua Estrangeira	Definido a partir do calendário de matrículas (2026) da UNIRIO
Procedimento de Heteroidentificação (remoto)	28 de outubro de 2025
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	28 de outubro de 2025

Recurso do resultado da Heteroidentificação	28 a 31 de outubro de 2025
Resultado do recurso da Heteroidentificação	13 de novembro de 2025
Aprovação e Classificação final	
Divulgação da Classificação Parcial	01 de dezembro de 2025
Período de recurso	01 a 04 de dezembro de 2025
Divulgação da decisão do recurso e classificação final	13 de dezembro de 2025
Pré-Matrícula	
Pré-Matrícula dos candidatos classificados	12 a 16 de janeiro de 2026

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 60 dias, contados a partir do último dia do último recurso deste processo.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

8.1.2 São integrantes da Comissão de Seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº 01 /2025: (conforme o regimento geral da pós-graduação stricto sensu a comissão de seleção será composta por 3 a 5 docentes do programa);

- a) Docente: Adriana Rocha Bruno
- b) Docente: Diógenes Pinheiro
- c) Docente: Jane Santos da Silva
- d) Docente: Jaciara de Sá Carvalho

8.1.3 São integrantes da Comissão de Recursos do processo seletivo discente relativo ao edital nº 20/2025: (conforme o regimento geral da pós-graduação stricto sensu a comissão de seleção será composta por 3 docentes do programa);

- a) Docente: Ana Cristina Prado de Oliveira

- b) Docente: Maria Auxiliadora Delgado Machado
- c) Docente: Bruno Adriano Rodrigues da Silva

8.2 As pessoas com deficiência física deverão solicitar, no formulário de inscrição, os apoios necessários para a realização das provas.

8.3 A avaliação dos recursos interpostos em qualquer fase do certame será feita por escrito e disponibilizada para consulta ao candidato requerente na secretaria do Programa.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Recursos, cujos participantes de nenhum modo, integrarão as Bancas Examinadoras.

8.5 Recursos sobre os resultados de quaisquer das etapas poderão ser impetrados à Coordenação do PPGEdu, dentro dos prazos previstos neste Edital, apresentando-se de forma objetiva as razões para tal.

8.6 Para a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar:

8.6.1 Original da carteira de identidade, ou passaporte (estrangeiro) e CPF;

8.6.2 Diploma de Graduação para cursos realizados no Brasil, e revalidação para cursos realizados no exterior.

8.6.2.1 A apresentação do diploma em conjunto com o histórico oficial é obrigatória no ato da matrícula, conforme art.51, III, do Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no ato da inscrição;

8.6.2.2 Uma vez que o diploma não tenha sido expedido até a data da matrícula no PPGEdu, estabelecida em edital, o candidato classificado poderá, de modo excepcional, apresentar o histórico oficial junto com declaração de conclusão de curso de graduação. O candidato classificado deverá substituir, impreterivelmente, a declaração de conclusão de curso de graduação pela cópia do diploma em até 12 (doze) meses a partir da data estipulada para a matrícula no curso, conforme IN PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022.

8.6.3 Declaração de quitação da justiça eleitoral;

8.6.4 Original e cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar para candidatos de alistamento obrigatório;

8.6.5 Uma foto 3x4 recente.

8.7 A não apresentação no ato da matrícula de qualquer documento, relacionado no item anterior, implica perda da vaga por parte do candidato.

8.8 A pré-matrícula será realizada entre os dias 12 a 16 de janeiro de 2026 no horário das 13h às 17h na Secretaria do PPGEdu, à Avenida Pasteur, 458, térreo do prédio do CCH, URCA. O não comparecimento implica perda da vaga por parte do candidato.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE e, caso não se alcance uma solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

8.10 Todos os documentos ficarão arquivados por 120 dias, a contar da divulgação final do resultado.

8.11 O Edital e seus anexos estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO e na internet: <http://www.unirio.br/ppgedu>

8.12 Qualquer comunicação com o Programa deverá ser feita exclusivamente pelo endereço eletrônico do processo seletivo: ppgedu.processoseletivo@unirio.br

8.13 Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;

8.13.1 Por parte do número do CPF (últimos quatro números): *****1234.

8.14 Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital;

8.15 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025

Adrienne Ogêda Guedes
Coordenadora do PPGEdu - UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A ser preenchida pelo link:
<https://forms.gle/RS1NonD42KAdicQLA>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu

ANEXO 2

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O TEMA E SUA JUSTIFICATIVA

Neste item, o candidato deverá apresentar um breve histórico de sua atuação acadêmico profissional, expondo motivos que o levam a pleitear uma vaga no Programa de Pós- Graduação, articulando essa trajetória com a apresentação do tema no qual se insere a pesquisa, bem como a justificativa para a sua investigação. **É importante que o candidato justifique a inserção do Projeto no tema de pesquisa do professor indicado como possível orientador.**

OBJETIVOS

Neste item, o candidato deverá expor o problema a ser investigado; questões; objetivos e justificativa / relevância desse problema. Deve-se delimitar o recorte de investigação da pesquisa e do problema por ela proposto. Definição do que se pretende investigar.

ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA

Neste item, o candidato abordará os referenciais teórico-metodológicos que, até o momento, embasam seu Projeto.

REFERÊNCIAS

Observação:

O Projeto deverá **conter até 15 mil caracteres (com espaço) e ser escrito em Língua Portuguesa. As referências são computadas nesses caracteres.**

ATENÇÃO: Os projetos com mais de 15 mil caracteres (com espaço) serão automaticamente considerados “não aptos”.

Deve ser desenvolvido com a seguinte formatação:

- Espaço entre linhas 1,5
- Fonte Times New Roman, 12
- Margens: esq.3,0, dir. 2,5, inf., 2,5 e sup. 3,0
- Páginas numeradas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA

MESTRADO

LINHA DE PESQUISA: PRÁTICAS EDUCATIVAS, LINGUAGENS E TECNOLOGIA

LINO GOMES, Nilma. O combate ao racismo e a descolonização das práticas educativas e acadêmicas. **Revista de Filosofia Aurora**, vol. 33, no. 59, 2021/<https://doi.org/10.7213/1980-5934.33.059.DS06>

NÓVOA, António. Firmar a posição como professor, afirmar a profissão docente. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 50, n. 176, p. 1064–1087, 2020. <https://doi.org/10.1590/198053144843>

PROFICE, Christiana Cabicieri; SANTOS, Gabriel Henrique Moreira dos. De grumetes a kunumi – estilos de infâncias brasileiras. **História da Educação**, Pelotas, v. 26, p. 1–21, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/heduc/a/YKbTcxsdCfVt6DJrRT794Cg/?lang=pt> . Acesso em: 21 jun. 2025.

STRECK, Danilo R. José Martí, Paulo Freire y la construcción de un imaginario pedagógico latinoamericano. **Pedagogía y Saberes**, Universidad Pedagógica Nacional, 2017, pp. 55-63. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/316805219_Jose_Marti_Paulo_Freire_y_la_construccion_de_un_imagenario_pedagogico_latinoamericano#FullTextFileContent . Acesso em: 23 jun. 2025.

LINHA DE PESQUISA: POLÍTICAS, HISTÓRIA E CULTURA EM EDUCAÇÃO

JANNUZZI, Paulo de Martino. A importância da informação estatística para as políticas sociais no Brasil: breve reflexão sobre a experiência do passado para considerar no presente. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v. 35, n. 1, p. 1–10, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0055>.

MAINARDES, J; STREMEL, S. A política educacional na década de 2010 a 2020: análise de publicações. **Revista Exitus**, Santarém/PA, Vol. 11, p. 01 - 22, e020175, 2021.Disponível em:

<https://portaldeperiodicos.ufopa.edu.br/index.php/revistaexitus/article/view/1634/1035>

MISSE, M.C; QUEIROZ, L.C; ROMERO, F.F.R; SOUZA, V.F.M. Políticas educacionais na realidade brasileira pós-BNCC:um enfoque na eficiência e eficácia educacional ou na formação? **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v. 22, p.1-29, 2024.Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/53424/44501>

OLIVEIRA, Romualdo Luiz Portela de. O financiamento da educação básica no Brasil. **FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação**, v. 13, n. 17, 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/135613>